



**Câmara Municipal de São Sebastião**  
Litoral Norte – São Paulo

**LEI**  
**Nº. 2157/2011**

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião, da relação de medicamentos existentes na rede pública e daqueles em falta nos estoques, e dá outras providências.”**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, MANTEVE E EU PROMULGO NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 5º DO ARTIGO 47 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO O QUE SEGUE:**

*Art. 1º O Município divulgará em sua página oficial da Internet a relação de medicamentos existentes na rede pública, bem como os que estão em falta em seus estoques.*

*Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.*

*Art. 3º Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.*

*Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas, se necessário.*

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2011.

**Artur Ramirez Balut**  
**PRÉSIDENTE**

PREF. MUN. SÃO SEBASTIÃO
DEPTO. DE CABINETE
PROTÓCOLO
Nº 2371
DATA 04/11/11
12 20 HS.
VISTO Rose

*(Projeto nº. 26/22 de autoria do Ver. Paulo Henrique Ribeiro Santana)  
Certifico ter publicado e afixado em local de costume na data acima mencionada.*